000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 651 de 31/08/71

Autoriza assinatura de convênio com a ACAR e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar um convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), nos termos da minuta anexa que faz parte integrante dêste projeto.

Art.2º- Para fazer face ao disposto no artigo anterior fica aberto um crédito especial de Cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros), para o presente exercício.

Art.3º- Para atender à despesa prevista no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º- No orçamento de 1972 será destinada dotação própria para atenderas despesas decorrentes do convênio, naquele exercício.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Pedro Leopoldo, 31 de agosto de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal